



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano II – Edição 281 – Tauá-CE, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração – JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – AGILDO PEREIRA NOGUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR
Secretaria de Cultura e Turismo – PAULO ALVES DINIZ
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

GABINETE DO PREFEITO**1) LEI MUNICIPAL Nº 2558, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre denominação de logradouro público na cidade de Tauá na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **MILTON BARRETO CAVALCANTE**, a via pública que dá início na rua Amâncio Cordeiro Junior, finalizando com os limites do terreno particular do Sr. Maurício Abreu, no bairro Alto Nelândia, nesta Cidade.

Art. 2º. Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 19 de outubro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

2) LEI MUNICIPAL Nº 2559, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui a implantação do Gabinete itinerante do Vereador em bairros e distritos do Município de Tauá - Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o gabinete itinerante do vereador na circunscrição do Município de Tauá, com prévia divulgação no local de sua realização.

§ 1º - O gabinete itinerante dar-se-á em caráter de ouvidoria parlamentar destinado à população com o objetivo de receber sugestões dos munícipes, acerca de melhorias coletivas em geral, para a elaboração de proposições destinadas ao Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A atuação parlamentar por meio do gabinete itinerante também receberá sugestões da comunidade para elaborações de projetos de lei.

Art. 2º - O gabinete itinerante do vereador pode ser realizado em ponto fixo de atendimentos nos bairros e distritos do Município de Tauá sem a geração de quaisquer ônus à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal de Tauá, sendo sua realização de inteira responsabilidade do parlamentar interessado.

Art. 3º - O vereador estando em sua atuação parlamentar no gabinete itinerante obedecerá todas as prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Tauá.

Parágrafo único - O gabinete itinerante do vereador na circunscrição do Município dar-se-á em caráter facultativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 19 de outubro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

3) DECRETO Nº 1023001/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Decreta ponto facultativo o expediente do dia 28/10/2020, nas repartições públicas municipais e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, de acordo com o art. 238 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, data consagrada ao Servidor Público; e

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar a seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 28/10/2020 (vinte e oito de outubro de dois mil e vinte).

Art. 2º. Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados os serviços essenciais e indispensáveis à população, tais como: **segurança pública, controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os pertencentes à saúde pública que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e unidades de pronto socorro.**

Art. 3º. Os serviços essenciais e indispensáveis poderão trabalhar em regime de escala/plantão, a critério do chefe/diretor da repartição, desde que não haja determinação contrária do secretário municipal.

Art. 4º. Fica assegurado, na referida data, os atos estabelecidos para o combate a pandemia do coronavírus no âmbito do Município de Tauá.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 23 de outubro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**1) AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05.005/2020**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ. A Secretaria de Cultura e Turismo torna público a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico N° 05.005/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS A PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA (PRAÇA PEC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ - CE.**
Tauá-CE, 22 de outubro de 2020.

Walisson Silva Gomes
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo